

Divinópolis, 19 de setembro de 2025.

Pauta nº 174<sup>a</sup>/FEAM/URA ASF - URC  
Processo Nº 2090.01.0010353/2025-85

**Pauta da 174<sup>a</sup> Reunião Ordinária da  
Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URC ASF) do  
Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.**

Data: 13 de outubro de 2025, às 14h.

**Endereço virtual da reunião:**

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

**1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URC ASF).**

**2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**

**3. Comunicado dos Conselheiros.**

**4. Comunicado da Secretaria Executiva.**

**5. Exame da Ata da 173<sup>a</sup> RO de 11/08/2025.**

**6. Programa Diálogos com o Sisema: “Autorização de Manejo de Fauna: procedimentos e análise”. Apresentação: Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco/Feam.**

**7. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025:**

7.1 Município de Pitangui - Concorrer para o desmate de aproximadamente 14,09 hectares de Floresta Estacional Semi-decidual em estágio médio de regeneração natural, sem a licença ambiental; Concorrer para o escoamento de 1.174,1197 m<sup>3</sup> de lenha nativa, sem a devida autorização ambiental (Códigos 301-A, 302-A - Decreto nº 47.383/18) - Pitangui/MG - PA/CAP/Nº 723922/21 - AI/Nº 273739/2021. Apresentação: DAINF/Semad.

7.2 Moacir Lopes de Faria - Ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, através da implantação de um novo galpão nas coordenadas X=536.334 e Y=7.808.747, sem licença de instalação/operação e não amparado por TAC. Não foi constatada degradação ambiental; Descumprir termo de compromisso de preservação de florestas referente à matrícula nº 40.105, uma vez que o mesmo previa o cercamento da Área de Preservação Permanente (APP) e que no momento da

vistoria foi constatado que a APP não estava cercada. Não foi verificada degradação ambiental; Descumprir determinação de servidor credenciado, uma vez que o empreendedor não tamponou o poço conforme solicitado no Ofício de informações complementares nº 1556/2016; Cumprir intempestivamente todas as cláusulas do TAC nº 042/2014 e parcialmente as Cláusulas 5, 8, 9, 10, tendo sido constatada poluição ambiental, uma vez que o processo de desativação da lagoa não contemplou a retirada da camada de solo contaminada localizada no fundo da lagoa (item 5 do TAC); Causar poluição/degradação pela disposição do lodo da ETE Industrial diretamente no solo e pela destinação do efluente líquido gerado na lavagem de veículos à rede pública sem tratamento prévio. (Códigos 106, 111, 102, 119, 122 - Decreto nº 44.844/08) - Pitangui/MG - PA/CAP/Nº 509761/23 - AI/Nº 89698/2018. Apresentação: DAINF/Semad.

7.3 Laender Silva de Araújo Abreu - Impedir a regeneração natural da vegetação nativa em aproximados 7,53 ha de área comum desmatada sem autorização, pela utilização da área como pasto para gado bovino; Desmatar 7,53 ha. de Floresta Estacional Semi-decidual em estágio inicial de regeneração natural em área comum, sem autorização do órgão ambiental competente; Escoar aproximados 918,3 m<sup>3</sup> de carvão de lenha nativa, sem autorização do órgão ambiental competente; Impedir a regeneração natural em aproximados 4,18 ha de reserva legal, pela utilização da área como pasto para gado bovino; Intervir em aproximados 4,18 ha. de reserva legal para a colheita de eucalipto; Escoar aproximadamente 146 m<sup>3</sup> de lenha de eucalipto extraído de área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente; Desmatar aproximadamente 3,49 ha. de Floresta Estacional Semi-decidual em estágio inicial de regeneração natural em área de reserva legal averbada em cartório, sem autorização do órgão competente; Impedir a regeneração natural da vegetação nativa em aproximados 3,49 ha. de reserva legal averbada em cartório, pela utilização da área como pasto para gado bovino. (Códigos 309-A, 301-A, 302-A, 309-B, 354, 355, 301-B, 309-B - Decreto nº 47.383/20) - Cláudio/MG - PA/CAP/Nº 818305/25 - AI/Nº 383559/2025. Apresentação: DAINF/Semad.

## 8. Assuntos gerais.

## 9. Encerramento.

**Leonardo Monteiro Rodrigues**

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Presidente da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Rodrigues, Secretário de Estado Adjunto**, em 19/09/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **123283795** e o código CRC **5848E563**.